



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000  
Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864-Fax-(55) 3272 2433 – [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

**CONTRATO Nº 031/2016**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

#### **1 – DAS PARTES:**

Que fazem entre si,

**O MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 88.227.764/0001-65, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181, em Tupanciretã – RS, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**,

e a empresa **OLGA DINA MARTINS DA SILVA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.082.918/0001-60, estabelecida na Rua João Queiroz, nº 256, Bairro Beck, cep: 98.170-000, na cidade de Tupanciretã/RS, tel: (55) 9907 2594, neste ato representada por sua proprietária, **Srª Olga Dina Martins da Silva**, portadora do CPF nº 686.657.840-04, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

As partes já denominadas e devidamente qualificadas, com base na solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, na autorização do Prefeito e no parecer do Procurador Geral do Município, constante do processo administrativo nº 2016/5745, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93 e as condições seguintes:

#### **2 – DO AMPARO LEGAL:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **3 – DO OBJETO:**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de uma Instrutora de Artesanato para execução de Oficinas de Patchwork, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, em dias e horários a serem determinados pela Coordenação do Programa.

#### **4 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O **CONTRATANTE** pagará o valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) mensais.

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000  
Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864-Fax-(55) 3272 2433 – [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

**CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATANTE** efetuará o pagamento mensalmente, mediante relatório de efetividade da contratada fornecido pela Secretária de Desenvolvimento Social e apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária fornecida pela Contratada.

**Parágrafo Primeiro** - Por ocasião do pagamento dos serviços contratados, a Secretaria da Fazenda deverá observar o disposto na instrução normativa nº 971/2009, exigindo da Contratada a comprovação relativa à retenção dos valores devidos ao INSS ou então, reter estes valores e fazer o pagamento segundo determinações do órgão, nos percentuais legais e nos percentuais legais e ainda observar retenções ISSQN e IRRF conforme legislação vigente.

**Parágrafo Segundo** - Para fins de pagamento a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o Alvará de Funcionamento e a CND Municipal, com prazo de validade atualizado.

### 5 – DO PRAZO:

**CLÁUSULA QUINTA** – O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de **10 (dez) meses**, a contar de 02 de fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de vontade das partes.

### 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**CLÁUSULA SEXTA** – As despesas decorrentes do presente instrumento contratual, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**

**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CLASSIF. FUNCIONAL: 2067 – Manutenção dos Programas de Proteção Social Básica**

**CLASSIF. ECONÔMICA: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso: 1056 – Prog. PAIF / Piso Básico Fixo - PBF**

**Despesa: 5711 – Serviço de Seleção e Treinamento**

### 7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A **CONTRATADA** declara estar ciente das prerrogativas conferidas ao **CONTRATANTE**, previstas no art. 58 e art. 79, ambos da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA** – Responderá a **CONTRATADA**, por qualquer responsabilidade civil, incluindo perdas e danos, decorrente do próprio objeto contratual.

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000  
Fone (55) 3272 7500 / 3272 1864-Fax-(55) 3272 2433 – [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

**CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA** convocada deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena da perda do direito a contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA**, se deixar de cumprir as normas estabelecidas neste contrato, estará sujeita as penalidades previstas no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, as despesas que se fizer necessárias para o bom cumprimento do presente contrato, não tendo o **CONTRATANTE** nenhum tipo de responsabilidade, o que desde já se declara e a **CONTRATADA** reconhece.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, **Srª Cleuci Braz de Souza**, ou outro funcionário expressamente por ela designado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã – RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato ou dele decorrentes.

E, por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Tupanciretã, 25 de fevereiro de 2016.**

**Carlos Augusto Brum de Souza**  
Prefeito de Tupanciretã - **CONTRATANTE**

**Olga Dina Martins da Silva**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_